

LEI Nº. 430, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.966.

Dispõe sobre construção de três pontes em caráter de urgência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir em caráter de urgência três pontes, sendo duas no Distrito de Garapuava e uma neste Distrito da Sede, nas seguintes localidades, uma sobre o Ribeirão do São Miguel e outra no Ribeiro do Bebedouro e outra no Ribeirão do Roncador, lugar denominado Batalha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo a abrir por decreto o crédito especial necessário para construção das seguintes pontes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 12 de setembro de 1966.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito

ROSIVAL ULHÔA
Diretor Administrativo